



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI N° 032/2012

Dispõe sobre o Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti e dá outras providências

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti, realizado pela Secretaria Municipal da Turismo, que tem por objetivo promover a formação de jovens artistas da comunidade em diversas modalidades artísticas.

Art. 2º. O Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti promoverá a realização de aulas e cursos gratuitos aos alunos devidamente matriculados.

§ 1º. As aulas e cursos que tratam o caput serão realizados em três turnos, atendendo alunos de diversas idades em diversos níveis de aprendizado, de acordo com a característica de cada projeto desenvolvido.

§ 2º. O Município de Gramado fornecerá aos alunos devidamente matriculados uniforme e material necessário para o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais.

Art. 3º. Para o desenvolvimento e crescimento do Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti, o Poder Executivo poderá conveniar com entidades civis e governamentais que desenvolvam ações semelhantes e com os mesmos objetivos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. O Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, através de Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Dispõe sobre o Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti e dá outras providências

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para instituir o Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti.

O Programa da Escola das Artes terá como objetivo promover a formação de jovens artistas da comunicação em diversas modalidades, entre elas, Perna de pau, teclado e violino, dança (jazz, ballet e sapateado), circo, escultura teatro, técnica vocal e teatro de bonecos, entre outros.

Na verdade, Nobres Edis, o Município, através do presente projeto, pretende a criação do Programa da Escola das Artes para proporcionar a integração entre a formação técnica e artística dos alunos com a possibilidade de colocação imediata no mercado de trabalho, proporcionando proporcionado pelos inúmeros eventos promovidos pelo município e no município, especialmente o Natal Luz.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Josué Felipe Alves Altreiter
Secretário Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br